



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 186

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45
Rua São Luiz, 111 - Centro
Telefone: (16) 3348-9300
Site: www.motuca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 186

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.316 DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispões sobre a nova composição mediante reestruturação suplementar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Motuca - COMCRIAMO.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 583 de 10 de Maio de 2013, pelo presente:

Considerando o ato deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Motuca em reunião realizada em 12 de maio de 2025;

Considerando a convocação publicada em 09 de maio de 2025 e a ausência de participação dos membros titulares e suplentes do COMCRIAMO eleitos em Assembleia de 21 de julho de 2023;

Considerando a necessidade de deliberação de demandas de extrema relevância a ser realizada pelo COMCRIAMO nos próximos dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos art. 6º, da Lei Municipal nº 583 de 10 de Maio de 2.013, que dispõe sobre a composição dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e diante da reestruturação para composição suplementar do referido conselho municipal, fica composto, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Lidiane Alves dos Santos (inalterado)

Suplente: Marcia Cristina Muniz (inalterado)

Departamento Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social:

Titular: Nádia Regina do Nascimento de Paula

Suplente: José Antonio Felício Ruffato

Titular: Maria Antônia Muccio Braga

Suplente: Angeli dos Santos Santana

Departamento Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Beatriz Martinez Bizarro das Costa

Suplente: Daiane Aline Soares Machado

Art. 2º - Ficam inalterados os membros da Sociedade Civil, titulares e suplentes visto que foram eleitos em assembleia do dia 21 de julho de 2023 e somente poderão ser alterados mediante nova assembleia de eleição a ser convocada com **60 (sessenta) dias de antecedência pelo COMCRIAMO** conforme prevê o inciso II do artigo 7º

da lei municipal 583 de 10 de maio de 2013, e conforme decidido em ato deliberativo do COMCRIAMO que os casos de vacância de seus titulares, serão supridos pelo atendimento de seus suplentes;

Art. 3º - O mandato deste Conselho Suplementar terá duração até **21 de julho de 2025**, cumprindo-lhe exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, em 12 de maio de 2.025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 186

Página 3 de 10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOTUCA – SP / COMCRIAMO

Criado pela Lei Municipal nº. 129 de 08 de agosto de 1.996, alterado pelas Leis nº. 200 de 16 de dezembro de 1999, Lei 438 de 03 de junho de 2.009 e 583 de 10 de maio de 2013.

e-mail: comcriamo@motuca.sp.gov.br - Rua São Luiz, nº 111 – Centro – Motuca – SP. - Tel.: 3348-9300

PORTARIA - COMCRIAMO

Nº 01 de 12 de MAIO de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOTUCA - COMCRIAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6, da Lei 583 de 10 de Maio de 2013 e Regimento Interno do COMCRIAMO;

CONSIDERANDO o processo de escolha suplementar dos novos membros da sociedade civil e reestruturação suplementar da composição da diretoria eleita em 12 de maio de 2025, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº. **3316 de 13 de maio de 2025** do Executivo Municipal que dispõe sobre a nomeação dos novos Conselheiros do COMCRIAMO **com vigência a suplementar até dia 21 de julho de 2025.**

CONSIDERANDO que a reunião extraordinária de 12 de maio de 2025 tratou e deliberou sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Motuca, bem como a reestruturação de sua diretoria, admitindo, elegendo e recompondo os cargos vagos oriundos de renúncia e/o vacância.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, diante do resultado proclamado em reunião extraordinária para composição da **diretoria suplementar do COMCRIAMO**, os seguintes membros:

- Presidente: **José Antônio Felício Ruffato**
Vice Presidente: **Beatriz Martinez Bizarro da Costa**
1º. Secretário (a): **Maria Antônia Muccio Braga**
2º. Secretário (a): **Arlete Santos Souza**
1º. Tesoureiro (a): **Marcia Cristina Muniz**
2º. Tesoureiro (a): **Edilaine Santos Da Cruz**

Art. 2º - As funções de que trata o Artigo 1º não serão remuneradas, sendo considerada munus público e de relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025**, data em que foi proclamado em reunião extraordinária a nova diretoria suplementar, revogando as disposições em contrário.

Motuca-SP, 13 de maio de 2025.

José Antônio Felício Ruffato
Presidente

Publique-se e Registre.

Data: 13/05/2025.

Maria Antônia Muccio Braga

1ª. Secretária do Conselho Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Esta Portaria foi publicada No **Diário Oficial do Município de Motuca edição 186 de 13/05/2025.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 186

Página 4 de 10

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOTUCA – SP / COMCRIAMO

Criado pela Lei Municipal nº. 129 de 08 de agosto de 1.996, alterado pelas Leis nº. 200 de 16 de dezembro de 1999, Lei 438 de 03 de junho de 2.009 e 583 de 10 de maio de 2013.

e-mail: comcriamo@motuca.sp.gov.br – Rua São Luiz, n. 111 – Centro – Motuca – SP. - Tel.: 3348-9300

RESOLUÇÃO COMCRIAMO Nº 01/2025

*Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRIAMO, e da Eleição da Diretoria do COMCRIAMO para a **Gestão 2025-2028**, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOTUCA - COMCRIAMO, designado na forma do artigo 6º. da Lei Municipal nº 583 de 10 de maio de 2013, neste ato representado por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso II do artigo 7, da Lei Municipal nº 583 de 10 de maio de 2013 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o mandato da diretoria eleita em 21 de julho de 2023, bem como a diretoria suplementar se encerra em **21 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil e posterior eleição dos membros da diretoria **gestão 2025-2028** do **COMCRIAMO** dar-se-á conforme preveem o disposto na **Resolução COMCRIAMO n.º 01/2025**, em Assembleia especialmente convocada para este fim, **por meio de edital publicado do diário oficial** do Município de Motuca, Estado de São Paulo, e nos sítios eletrônicos e que se dá ampla divulgação entre a sociedade sob a fiscalização do Ministério Público Estadual (MPSP).

Parágrafo único. A Assembleia de que trata o *caput* deste artigo, realizar-se-á em Motuca, no dia **21 de JULHO de 2025**, com início às **18h00min**, na **Sala de Sessões da Câmara Municipal de Motuca, sito à Rua São João n.º 95 – Centro, Motuca – SP.**

Art. 2º Fica instituída a Comissão Eleitoral integrada por três conselheiros(as), representantes do COMCRIAMO, em ordem alfabética:

- I- Beatriz Martinez Bizarro da Costa;**
- II- José Antônio Felício Ruffato; e**
- III- Marcia Cristina Muniz;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 186

Página 5 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOTUCA – SP / COMCRIAMO

Criado pela Lei Municipal nº. 129 de 08 de agosto de 1.996, alterado pelas Leis nº. 200 de 16 de dezembro de 1999, Lei 438 de 03 de junho de 2.009 e 583 de 10 de maio de 2013.

e-mail: comcriamo@motuca.sp.gov.br – Rua São Luiz, n. 111 – Centro – Motuca – SP. - Tel.: 3348-9300

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do COMCRIAMO.

Art. 3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral em duas etapas, sendo que a primeira etapa será o processo de escolha dos membros da sociedade civil e a segunda etapa acontecerá o processo de escolha da nova diretoria para a **gestão 2025-2028**.

Art. 4º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos pelos presentes onde todos terão direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva.

Parágrafo único. Os representantes que trata o Artigo 4º. Serão eleitos na seguinte proporção:

- I- **04 (quatro) membros titulares;**
- II- **04 (quatro) membros suplementes;**

Art. 5º Após a eleição dos membros da sociedade civil passará a segunda etapa que será a realização da eleição dos membros que comporá a nova diretoria e elegerá, entre seus pares;

- I- **Presidente;**
- II- **Vice Presidente;**
- III- **1º. Secretário;**
- IV- **2º. Secretário;**
- V- **1º. Tesoureiro;**
- VI- **2º Tesoureiro;**

Art. 6º Participarão com direito a voz e voto na segunda etapa para a Assembleia Eletiva, todos representantes da Sociedade Civil presentes e demais interessados e/ou indicados pelo executivo municipal. Sendo que comporá o Conselho de Direitos de forma paritária, além dos eleitos da sociedade civil os representantes indicados antecipadamente pelo executivo municipal como segue:

I – 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) representantes suplentes do Executivo Municipal:

- a) **Representante da Área de Educação;**
- b) **Representante da Área de Promoção Social;**
- c) **Representante da Área de Saúde;**
- d) **Representante da Área de Finanças;**

Art. 7º Os representantes da Sociedade Civil e demais interessados que preencham os requisitos dos artigos 4º, 5º e 6º desta Resolução, poderão se inscrever **a partir das 13h do 15 de maio até as 18h do dia 21 de maio de 2025**, com todos os documentos relacionados no art. 8º desta Resolução, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Motuca, **ou no dia e local estabelecido para a realização desta assembleia impreterivelmente até as 18h.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 186

Página 6 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOTUCA – SP / COMCRIAMO

Criado pela Lei Municipal nº. 129 de 08 de agosto de 1.996, alterado pelas Leis nº. 200 de 16 de dezembro de 1999, Lei 438 de 03 de junho de 2.009 e 583 de 10 de maio de 2013.

e-mail: comcriamo@motuca.sp.gov.br – Rua São Luiz, n. 111 – Centro – Motuca – SP. - Tel.: 3348-9300

Art. 8º No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF, RG e Comprovante de endereço.
- b) Preenchimento de ficha própria disponível no ato da inscrição.

Art. 9º A Comissão Eleitoral analisará os requerimentos de inscrição na data da eleição, divulgando posteriormente por meio de Edital à relação dos inscritos.

Art. 10º. Os representantes credenciados como representante da Sociedade Civil e do poder público deverão identificar-se e assinar o livro de presença no dia, horário e local indicado no Edital de Convocação e nesta Resolução.

Art. 11º. A Assembleia Eletiva terá dois momentos divididos por etapa 01 (um) e etapa 02 (dois):

§ 1º Etapa 01: Instalação da Assembleia pela Presidência do COMCRIAMO.

§ 2º Etapa 02: Composição da Mesa Diretora.

§ 3º Para a instalação da Assembleia Eletiva da Eleição dos representantes da Sociedade Civil e da Nova Diretoria a Presidência do COMCRIAMO deverá:

- I- Apresentar os representantes das instituições da sociedade civil que se candidataram e foram eleitos como titulares para eleição da representatividade da Sociedade Civil;
- II- Apresentar os representantes do poder público designados pelo poder público para eleição da nova diretoria;
- III- Somado as duas representatividades será eleito entre estes a nova diretoria do COMCRIAMO.

§ 4º. Após a eleição dos respectivos representantes da sociedade civil, será encaminhada ao executivo municipal a relação dos eleitos para nomeação e expedição de portaria de composição.

§ 5º A Comissão Eleitoral se incumbirá de:

- I- Proceder a votação;
- II- Coordenar o processo de apuração;
- III- Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia Eletiva; e
- IV- Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do COMCRIAMO sobre a matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 186

Página 7 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOTUCA – SP / COMCRIAMO

Criado pela Lei Municipal nº. 129 de 08 de agosto de 1.996, alterado pelas Leis nº. 200 de 16 de dezembro de 1999, Lei 438 de 03 de junho de 2.009 e 583 de 10 de maio de 2013.

e-mail: comcriamo@motuca.sp.gov.br – Rua São Luiz, n. 111 – Centro – Motuca – SP. - Tel.: 3348-9300

Art. 12º. Terminada a Assembleia Eletiva, a Mesa Diretora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda em ata que a eleição passará por fiscalização do Ministério Público Estadual em todo o processo.

Art. 13º. Em caso de vacância, será convocada para ocupar a vaga o representante da instituição da sociedade civil imediatamente e sequencialmente mais votado no processo eleitoral e, no caso de empate de votos, prevalecerá o representante de maior idade.

Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOTUCA - COMCRIAMO, em Motuca, São Paulo, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (**13/05/2025**).

JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO RUFFATO

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Motuca – COMCRIAMO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 186

Página 8 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOTUCA – SP / COMCRIAMO

Criado pela Lei Municipal nº. 129 de 08 de agosto de 1.996, alterado pelas Leis nº. 200 de 16 de dezembro de 1999, Lei 438 de 03 de junho de 2.009 e 583 de 10 de maio de 2013.

e-mail: comcriamo@motuca.sp.gov.br – Rua São Luiz, n. 111 – Centro – Motuca – SP. - Tel.: 3348-9300

ANEXO UNICO – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMCRIAMO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Gestão 2025/2028

NOME: _____
APELIDO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____ RECADO: _____
E-MAIL: _____
PROFISSÃO: _____

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas no edital.

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela **resolução 01/2025**.

Motuca-SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante



PROTOCOLO

INSCRIÇÃO Nº _____

INSCRITO: _____

RG Nº. _____ CPF/MF Nº. _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 186

Página 9 de 10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOTUCA – SP / COMCRIAMO

Criado pela Lei Municipal nº. 129 de 08 de agosto de 1.996, alterado pelas Leis nº. 200 de 16 de dezembro de 1999, Lei 438 de 03 de junho de 2.009 e 583 de 10 de maio de 2013.

e-mail: comcriamo@motuca.sp.gov.br - Rua São Luiz, nº 111 – Centro – Motuca – SP. - Tel.: 3348-9300

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMCRIAMO

Nº 02 de 13 de MAIO de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Motuca - COMCRIAMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 583 de 10 DE MAIO DE 2013, com a Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, vem pelo presente e,

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de férias aos Conselheiros Tutelares eleitos em 2023 e que estão escalados para gozarem do seu descanso conforme previsão legal;

CONSIDERANDO que o colegiado do Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares e que diante das hipóteses estabelecidas no artigo 13 da Lei Municipal nº 583 de 10 de maio de 2013, serão convocados nos seguintes casos:

“**Art. 13** – O suplente será convocado pelo COMCRIAMO a assumir a função de titular do Conselho Tutelar, nos casos de:

I – vacância do cargo;

II- licenças, férias ou afastamentos;

III – processo administrativo ou judicial.”

CONSIDERANDO que esse Conselho direitos entende que com a **concessão de férias a um de seus membros titulares**, o órgão do **Conselho Tutelar** poderá ficar prejudicado por deficiência no quadro que compõem, e prejuízo ao atendimento do público nas garantias e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que diante desta questão faz se necessária à convocação do **1º. Suplente** obedecendo estritamente à ordem de classificação resultante da eleição,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 1º Suplente, JEFERSON ALDREI BENEDICTO, para suprir a necessidade do órgão a **exercer temporariamente** ao cargo de Conselheiro Tutelar. O CONSELHEIRO SUPLENTE deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Motuca/SP, após a sua publicação, e terá 3 (três) dias úteis para comparecer, **ou seja, até dia 16 de maio de 2025, no horário, das 11h00min às 17h**, para entrega de toda documentação exigida para contratação estabelecido pelo RH da Prefeitura do Município de Motuca-SP;

Art. 2º - Tendo o Conselheiro Tutelar Suplente **manifestado desinteresse** para assunção da vaga temporária para suprir a necessidade de cobertura de férias de Conselheiro Tutelar Titular, a partir de sua renúncia, **o COMCRIAMO procederá com a convocação de um novo Conselheiro Tutelar Suplemente** subsequente;

Art. 3º - Após a entrega da documentação exigida pelo RH do Município, o prefeito Municipal em conjunto com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAMO), nomeará e publicará ato de designação a (ao) candidato(a) eleito(o) Suplente, e após a posse, assumirá suas funções no Conselho Tutelar de Motuca, podendo permanecer na função até retorno legal do(a) Conselheiro(a) Tutelar (titular), e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 186

Página 10 de 10

em havendo necessidade de cobertura de férias de outros conselheiros (as) tutelares (titulares), o(a) conselheiro(a) tutelar suplente empossado continuará na função.

Art. 4º - Perceberá mensalmente, a título de remuneração, importância correspondente à **Referência 05 (cinco)** da escala de referências do pessoal da Prefeitura Municipal de Motuca, que atualmente é a importância de **R\$ 2.078,69 (dois mil e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, tendo ainda os seguintes direitos:

I. Cobertura previdenciária;

II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor do subsídio mensal;

III. Licença-maternidade;

IV. Licença-paternidade;

V. Gratificação natalina;

VI. Auxílio alimentação, no valor pago ao funcionalismo municipal que hoje é de **R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**;

Art. 5º - Os valores acima não contemplam o reajuste anual da data base do mês de maio, conforme acordo coletivo dos funcionários municipais **mediante aprovação de lei a ser enviada a câmara de vereadores**;

Art. 6º - O Conselheiro Suplente empossado, em caso de desistência definitiva do Titular, poderá requerer a sua a função para suprir vaga definitiva de Conselheiro(a) Tutelar, em caso de eventual vacância.

Art. 7º - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período de DESCANÇO do Titular estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Motuca – COMCRIAMO, termo de desistência até 3 (três) dias após a publicação no Diário Oficial do Município, para análise e apreciação do COMCRIAMO;

Art. 8º - A desistência será considerada como renúncia ao cargo, autorizando o COMCRIAMO a proceder com a Convocação dos Conselheiros Tutelares Suplentes;

Art. 9º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRIAMO de Motuca/SP.

Art. 10º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Motuca-SP, 13 de Maio de 2025.

José Antônio Felício Ruffato
Presidente

Publique-se e Registre.

Data: 13/05/2025.

Maria Antônia Muccio Braga

1ª. Secretária do Conselho Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Este **Edital** foi publicado No **Diário Oficial do Município de Motuca edição 186 de 13/05/2025.**



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9972-cd5a-c389-12c0-5b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Motuca (SP), Edição nº 186, ano II, veiculado em 13 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 13/05/2025 às 19:07:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC LINK RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9972-cd5a-c389-12c0-5b>